



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº. 2.144, DE 04 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Benemerita.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Município de São Gotardo concede, por esta lei, ao cidadão Leônidas José de Oliveira, título de cidadania benemerita de São Gotardo.

**Art. 2º.** - O título de cidadania Benemerita será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Março de 2016.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal